



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.^a Sessão Data 28/02/23

As doudas comissões para parecer.

Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 019/23

“Dispõe sobre a disponibilidade de cadeiras de roda no Cemitério Municipal de Praia Grande e dá outras providências.”

Art. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade de existência de cadeiras de roda no cemitério, para serem utilizadas por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, gestantes, idosos e outras que dela necessitem.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo a promoção da acessibilidade das pessoas, indistintamente, em todos os locais públicos, especificamente no cemitério municipal de Praia Grande.

Ressalto que inúmeras pessoas utilizam diariamente esses locais, e a existência de cadeiras de roda destinadas às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, gestantes e idosos nessas áreas torna os espaços bem estruturados e garante dignidade a todos os usuários, efetivando a acessibilidade e inclusão social.

Ante o exposto, conto com a aprovação dos nobres pares.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de fevereiro de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador